

## ELEIÇÃO PARA O CONSELHO GERAL PROCEDIMENTOS E PRAZOS

1. **Aviso de Abertura:** 14 de fevereiro de 2022
2. **Entrega de listas:** 22 de fevereiro de 2022
3. **Verificação das listas:** 24 de fevereiro de 2022
4. **Eleição das mesas eleitorais:** 2 de março de 2022
5. **Ato eleitoral:** 8 de março de 2022
6. **Locais de divulgação das listas**

Professores e Educadores: Sala de professores da escola sede e Montoito

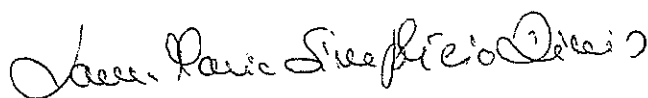
Pessoal não docente: Sala de pessoal não docente (Redondo e Montoito)

Página do Agrupamento

Átrio da escola sede

Agrupamento de Escolas de Redondo, 10 de fevereiro de 2022

A Presidente do Conselho Geral



Laura Maria Simplício Dinis

## Eleições dos Representantes dos Docentes no Conselho Geral

CONSELHO GERAL  
(2022-2026)

## REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

## REPRESENTANTES DOS DOCENTES


1. Os representantes dos docentes são eleitos de entre os docentes em exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Redondo, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.
2. O ato eleitoral realizar-se-á no dia **08 de março de 2022**, na sede do Agrupamento, Escola Básica e Secundária Dr. Hernâni Cidade.
3. Os cadernos eleitorais estarão disponíveis na sala de reuniões 1, no dia da votação.
4. As listas de candidaturas deverão ser entregues nos serviços administrativos durante o horário de expediente, **até dia 22 de fevereiro** inclusive, devendo assegurar a representação de todos os ciclos de ensino ministrados no Agrupamento.
5. As listas deverão ser preenchidas em impresso próprio, a solicitar nos serviços administrativos, devendo constar o nome, identificando os candidatos a membros efetivos (sete) e os candidatos a membros suplentes (sete) e respetivas assinaturas.
6. A verificação da regularidade das listas será efetuada, no dia 24 de fevereiro por elementos da Comissão Permanente do Conselho Geral, junto dos serviços administrativos.
7. As listas serão referenciadas com letras maiúsculas, por sorteio, nos termos do ponto 6, e serão publicitadas, logo de seguida, nos locais habituais após serem rubricadas pela Presidente do Conselho Geral.
8. A mesa eleitoral será constituída em reunião geral de docentes convocada para o efeito, sendo lavrada ata da referida eleição.
9. A mesa eleitoral será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e respetivos suplentes em igual número.
10. Antes do ato eleitoral, serão entregues ao presidente da mesa os respetivos cadernos eleitorais, boletins de votos, e uma urna para lançamento de votos.
11. O processo eleitoral realizar-se-á por sufrágio secreto e presencial, das 8h:00m às 17h:00m, a menos que antes tenham votado todos os eleitores.

## Eleições dos Representantes dos Docentes no Conselho Geral

12. Cada lista concorrente poderá designar um representante para acompanhar a normalidade do ato eleitoral.
13. Ao longo da votação, deverá ser garantida a presença de três elementos da mesa, podendo estar presente um delegado de cada lista a votação.
14. Após o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura das urnas e à contagem dos votos, na presença de elementos da Comissão Permanente do Conselho Geral, sendo lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa e da Comissão Permanente do Conselho Geral.
15. Serão considerados votos nulos todos os boletins rasurados e votos brancos todos os boletins em branco.
16. Em caso de reclamações, estas deverão ser fundamentadas, entregue ao presidente da mesa e exaradas em ata.
17. A conversão de votos em mandatos faz-se de acordo com a regra da média mais alta de Hondt segundo a posição na lista.
18. Os resultados do processo eleitoral produzem efeitos após a comunicação ao Delegado Regional de Educação do Alentejo (DGEste).
19. O atual Conselho Geral mantém-se em funções até à tomada de posse do novo Conselho Geral.
20. Casos omissos serão apresentados à Comissão Permanente do Conselho Geral para decisão.

Agrupamento de Escolas de Redondo, 10 de fevereiro de 2022

A Presidente do Conselho Geral



Laura Maria Simplício Dinis

## Eleições dos Representantes do Pessoal Não Docentes no Conselho Geral

### CONSELHO GERAL (2022-2026)

#### REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL REPRESENTANTES DO PESSOAL NÃO DOCENTE

1. Os representantes do pessoal não docente são eleitos de entre o pessoal não docente em exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Redondo, com vínculo ao Município ou ao Ministério da Educação.
2. O ato eleitoral realizar-se-á no dia **08 de março de 2022**, na sede do Agrupamento, Escola Básica e Secundária Dr. Hernâni Cidade.
3. Os cadernos eleitorais estarão disponíveis na sala de reuniões 1, no dia da votação.
4. As listas de candidaturas deverão ser entregues nos serviços administrativos durante o horário de expediente, **até dia 22 de fevereiro** inclusive.
5. As listas de candidatura deverão ser preenchidas em impresso próprio, a solicitar nos serviços administrativos, devendo constar o nome, identificando os candidatos a membros efetivos (dois) e os candidatos a membros suplentes (dois) e respetivas assinaturas.
6. A verificação da regularidade das listas será efetuada, no dia 24 de fevereiro por elementos da Comissão Permanente do Conselho Geral, junto dos serviços administrativos.
7. As listas serão referenciadas com letras maiúsculas, por sorteio, nos termos do ponto 6, e serão publicitadas, logo de seguida, nos locais habituais após serem rubricadas pela Presidente do Conselho Geral.
8. A mesa eleitoral será constituída em reunião geral de pessoal não docente convocada para o efeito, sendo lavrada ata da referida eleição, eleitos individualmente.
9. A mesa eleitoral será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e respetivos suplentes em igual número.
10. Antes do ato eleitoral, serão entregues ao presidente da mesa os respetivos cadernos eleitorais, boletins de votos, e uma urna para lançamento de votos.
11. O processo eleitoral realizar-se-á por sufrágio secreto e presencial, das 8h:00m às 17h:00m, a menos que antes tenham votado todos os eleitores.
12. Cada lista concorrente poderá designar um representante para acompanhar a

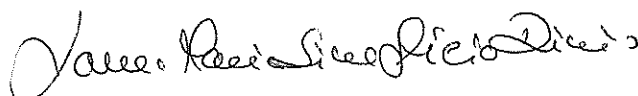
### Eleições dos Representantes do Pessoal Não Docentes no Conselho Geral

normalidade do ato eleitoral.

13. Ao longo da votação, deverá ser garantida a presença de três elementos da mesa, podendo estar presente um delegado de cada lista a votação.
14. Após o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura das urnas e à contagem dos votos, na presença de elementos da Comissão Permanente do Conselho Geral, sendo lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa e da Comissão Permanente do Conselho Geral.
15. Serão considerados votos nulos todos os boletins rasurados e votos brancos todos os boletins em branco.
16. Em caso de reclamações, estas deverão ser fundamentadas, entregue ao presidente da mesa e exaradas em ata.
17. A conversão de votos em mandatos faz-se de acordo com a regra da média mais alta de Hondt segundo a posição na lista.
18. Os resultados do processo eleitoral produzem efeitos após a comunicação ao Delegado Regional de Educação do Alentejo (DGEste).
19. O atual Conselho Geral mantém-se em funções até à tomada de posse do novo Conselho Geral.
20. Casos omissos serão apresentados à Comissão Permanente do Conselho Geral para decisão.

Agrupamento de Escolas de Redondo, 10 de fevereiro de 2022

A Presidente do Conselho Geral



Laura Maria Simplício Dinis